



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO
Nº 03/2008**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A
COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E
RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO
AMBIENTAL – 100 DIMENSÃO**

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU**, doravante denominada **DOADORA**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco “A”, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.914.685/0001-03, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 941.256 SSP/DF e CPF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592, de 13 de junho de 2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2007, e a **COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – 100 DIMENSÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.092.416/0001-38, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por **SÔNIA MARIA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 707.973 SSP/DF, CPF nº 248.302.671-00, residente na QN 14-D, Conjunto 03, Casa 12, Riacho Fundo II, brasileira, solteira, assistente, celebram entre si, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fundamento no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável descartado por esta CGU às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo período de seis meses.

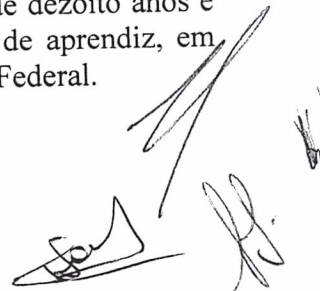
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete à **DOADORA**:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DONATÁRIA;
- c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva.

II – Compete à **DONATÁRIA**:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar à DOADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- c) obstar a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) transportar os volumes coletados diretamente da sede da DOADORA até a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- h) não utilizar o material doado pela DOADORA em finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) apresentar relatório semestral, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo, e fornecer informações à DOADORA, sempre que solicitado;
- l) recusar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- m) fornecer gratuitamente à DOADORA amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;
- n) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso; e
- o) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Subcláusula única

A DOADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os resíduos sólidos serão recolhidos pelos cooperados da DONATÁRIA, que deverão comparecer em horário estipulado, formalmente identificados (uniforme, crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem como garantir a segurança e integridade dos servidores do órgão.

Subcláusula única

Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias e horários preestabelecidos pela Comissão de Coleta Seletiva junto à DONATÁRIA, a DOADORA poderá, a seu critério, providenciar o descarte dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

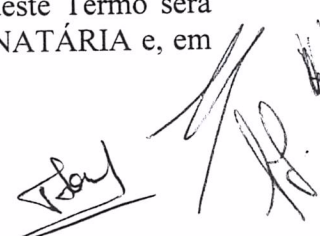
O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo: por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA; ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

Subcláusula única

Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DOADORA na mesma proporção atribuída à DONATÁRIA e, em



se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DOADORA na mesma proporção da marca ou nome da DONATÁRIA.

Subcláusula única

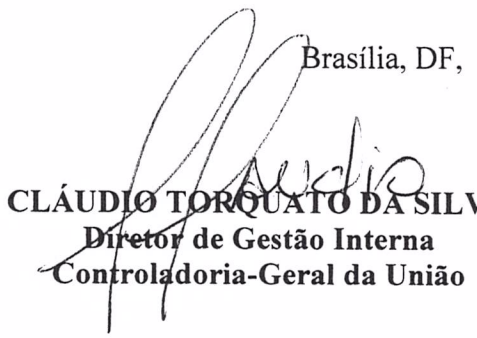
Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

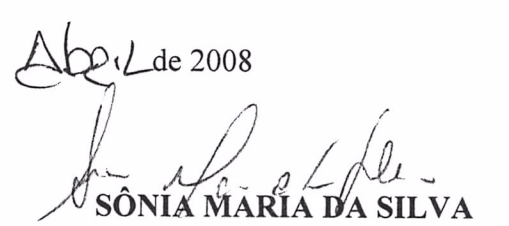
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os participantes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

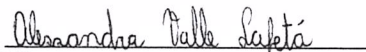
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

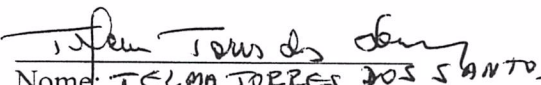
Brasília, DF, 16 de Abril de 2008


CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Diretor de Gestão Interna
Controladoria-Geral da União


SÔNIA MARIA DA SILVA
Diretora-Presidente da Cooperativa de
Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos
Sólidos com Formação e Educação
Ambiental 100 Dimensão

Testemunhas:


Nome: ALESSANDRA VALLE LAFETA
Documento de Identidade: 1993.850 - SSP/DF


Nome: TELMA TORRES DOS SANTOS
Documento de Identidade: 428.116 - SSP/DF